



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.388, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 48.713,02 (Quarenta e oito mil, setecentos e treze reais e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo
628-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências d Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva em Natação
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde
425-3.3.90.30.00	Material de Consumo 18.713,02
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
Total do Remanejamento	48.713,02

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 48.713,02 (Quarenta e oito mil, setecentos e

treze reais e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
27.812.0174.2.186	Centro de Formação Esportiva em Natação de São José do Rio Pardo
626-3.3.90.30.00	Material de Consumo 30.000,00
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.100.0087	Conv. Centro de Formação Esportiva em Natação
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde
395-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.713,02
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
Total do Remanejamento	48.713,02

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 3 de 8

DECRETO Nº 6.390, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de equipe para cuidar da transição de governo da gestão 2017-2020 para a gestão 2021-2024.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a equipe encarregada de cuidar da transição de governo no município, da gestão 2017-2020 para a gestão 2021-2024, que será composta pelos seguintes membros:

I – Indicados pelo Prefeito em atividade:

Carlos Eduardo Xavier

Daniel Francisco Tardelli

Fernando Pinheiro Passos

Jose Fernando Folharini

Juliana Marcela Flausino

Katia Luzia Ferreira Gomes de Alencar

Paulo Cesar Vedovato

Eduardo Malveiro Pereira Leite

Fabiano Boaro de Sousa

Iury Feres Abrão

Marcelo Primini

Mario Rui Vieiro da Silveira

Rodrigo Vieira de Moraes

Sebastião Luiz Serafim

II – Indicados pelo Prefeito eleito:

Guilherme Antônio Santos

Luis Antônio Giantomassi

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Renê Donizeti Garcia Duarte

Art. 2º - Os membros indicados pelo prefeito em atividade responderão cada qual por sua pasta de atuação, podendo utilizar servidores a ela vinculados, devendo a coordenação geral ficar a cargo do Secretário

Municipal de Gestão Pública, que se encarregará de efetuar oficialmente a entrega de qualquer documento ou relatório de toda a administração, direta e indireta, mediante protocolo.

Art. 3º - Caberá à equipe de transição:

I – Promover o acesso às informações das contas públicas, aos programas e projetos, mediante pedido formalizado ao responsável pelo órgão, departamento ou seção e, ainda, aos dirigentes das autarquias, fundações e sociedade de economia mista.

II – Fornecer as informações requeridas, destacando:

- a) Programas realizados e em execução;
- b) Assuntos de que demandarão ação ou decisão da administração no início do mandato;
- c) Projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
- d) Informações sobre a atuação das entidades da administração indireta, autarquias, fundações e sociedade de economia mista, incluindo as respectivas leis de criação;
- e) Relação dos imóveis alugados com os respectivos vencimentos contratuais;

III – Colocar à disposição do prefeito eleito, até o dia 30 de novembro de 2020, mediante ciência do prefeito em atividade, os seguintes instrumentos legais e documentos:

- a) Plano Plurianual vigente e Projeto de Lei de alteração, se houver;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias para o primeiro ano de exercício do mandato e Projeto de Lei de alteração, se houver;
- c) Lei Orçamentária Anual para o primeiro ano de exercício do mandato ou Projeto de Lei se em tramitação;
- d) Previsão e informações sobre licitações e contratações que serão realizadas até o dia 31 de dezembro, para execução parcial ou total no próximo mandato.

IV – Colocar à disposição do prefeito eleito, no ato da posse, mediante ciência do prefeito em atividade, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 4 de 8

a) Demonstrativo dos saldos disponíveis, transferidos do exercício findo, da seguinte forma:

1. Termo de conferência do saldo em caixa, aonde irá se firmar o valor em moeda corrente deixado nos cofres municipais em 31 de dezembro, assim como os valores em poder da tesouraria;

2. Razão contábil analítico de saldos bancários do fechamento do exercício, acompanhado dos extratos de cada banco disponíveis em 31 de dezembro, assim como os valores em poder da tesouraria;

3. Balancetes mensais de receitas e despesas do exercício findo, incluindo balancete provisório do mês de dezembro;

4. Demonstrativos dos restos a pagar processados, discriminados os exercícios, com cópias dos respectivos empenhos;

5. Relação das despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

6. Relação dos contratos em execução de obras, consórcios, convênios e outros, com vigência após o dia 31 de dezembro de 2020, com os respectivos valores a pagar;

7. Inventário atualizado dos bens patrimoniais, com nomes dos responsáveis pela guarda e transmissão, na administração direta e na indireta;

b) Relações da Divisão de Recursos Humanos, a saber:

1. Quadro de pessoal contendo nome, cargo, data e forma de ingresso, remuneração, setor em que atua, regime jurídico e o número de processo no Tribunal de Contas, se disponível;

2. Lista dos cargos de confiança e em comissão existentes por Secretaria, com indicação dos que estão preenchidos e os vagos.

V – Colocar à disposição do prefeito eleito:

- a) Lei orgânica do Município;
- b) Plano Diretor;
- c) Leis de organização do quadro de pessoal, como

plano de cargos e salários e de contratação temporária da Administração Direta e Indireta e cópia da descrição das carreiras;

d) Estatuto dos servidores públicos, Estatuto da Guarda Civil Municipal, Planos de Cargos e Carreira do Magistério, Plano de Cargos e Carreira da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, Plano de Cargos e Carreira da Fundação Educacional, Plano de Cargos e Carreira da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto;

e) Relação de projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

f) Relação de processos judiciais existentes e o respectivo andamento;

g) Declaração quanto aos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020 que importem na concessão de reajustes de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie de servidor público estatutário ou não, da administração pública centralizada, bem como a realização de concurso público no mesmo período;

h) Posição sobre a dívida do município, fornecendo os termos dos parcelamentos firmados, valores das parcelas, quantidade de mensalidades restantes, inclusive os descontados diretamente do FPM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 5 de 8

DECRETO Nº 6.391, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 114.184,17 (Cento e Quatorze mil, Cento e Oitenta e Quatro reais e Dezessete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
365-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção À Saúde Bucal	
399-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.537,67
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (Rsme)	
422-3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco de Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti	
624-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.589,00
Fonte	95.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. -	

Exercícios Ant.

C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0098.2.176	Educação e Formação em Saúde	
677-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.057,50
Fonte	95.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. -	
Exercícios Ant.		
C.Aplic.95.305.0001	Gestão do Sus	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
02.09.03	Departamento de Segurança	
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
422-3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		114.184,17

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 114.184,17 (Cento e Quatorze mil, Cento e Oitenta e Quatro reais e Dezessete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
367-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0053.2.158	Custeio de Atenção À Saúde Bucal	
431-3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.777,67
454-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.760,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 6 de 8

02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.082	Piso Mun Rede Saúde Mental (Rsme)	
393-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.304.0056.2.201	Campanha Rio Pardo Contra o Aedes Aegypti	
625-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.069,00
727-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520,00
Fonte 95.00000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Ant.	
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0098.2.176	Educação e Formação Em Saúde	
676-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.057,50
Fonte 95.00000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercícios Ant.	
C.Aplic.95.305.0001	Gestão do Sus	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria de Segurança E Trânsito	
02.09.03	Departamento de Segurança	
06.181.0066.2.100	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
579-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000Geral		
Total do Remanejamento	114.184,17	

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.392, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no seu artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.843.0013.0.001	Amortização da Dívida do PASEP	
092-3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1.300,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000Geral		
Total do Crédito Adicional	1.300,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
053-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000Geral		
Total do Crédito Adicional	1.300,00	

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 7 de 8

demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 2,07% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.170, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Sra. ANA RITA SOUZA SILVA PAULINO, para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 002/2020, a Sra. ANA RITA SOUZA SILVA PAULINO, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 13 de novembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 15.751, de 22 de outubro de 2019, que dispôs sobre aposentadoria do servidor MARCOS DOS REIS CHAGAS, no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 1ª CLASSE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 127/2020, expedido pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em que comunica que houve anulação da decisão que determinava a concessão de aposentadoria especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 15.751, de 22 de outubro de 2019, que dispôs sobre a aposentadoria do servidor MARCOS DOS REIS CHAGAS, no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 1ª CLASSE, nível XII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

São José do Rio Pardo, 19 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 492A

Página 8 de 8

PORTARIA Nº 16.172, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 06/2020.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 186/2020, oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 06/2020, tendo por objeto a prestação de serviço de reforma e melhorias no prédio da Unidade da Saúde Mental, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo Físico Financeiro, celebrado com J&C Engenharia e Arquitetura Ltda Me.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

José Eduardo Ferreira de Castro;

Thales Marin;

Cibele Luitz Costa.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de novembro de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0092/2020; CA= AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; PR= 0092/2020; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³ dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro e locação de concentrador de oxigênio de 5m – 5l/min, com instalação entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenoterapia, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.029.480,00 (hum milhão e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais) estimado; DA = 20 de novembro de 2020